



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 07/2021

**AUTORIA:** Vereador Márcio José Gonçalves

ESTABELECE NORMAS, CONDIÇÕES E DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** – Fica prorrogado o vencimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, do município de Baldim, para o dia 30 de dezembro do exercício de 2021, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA VENCIMENTO	DO	DESCONTO
1ª Parcela	15/09/2021		20%
2ª Parcela	15/10/2021		20%
3ª Parcela	16/11/2021		20%
4ª Parcela	22/12/2021		20%

**Art.3º.** O parcelamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do município de Baldim, inscrito em dívida ativa até a data da sanção da presente Lei, observará os vencimentos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA VENCIMENTO	DO
1ª Parcela	15/09/2021	
2ª Parcela	15/10/2021	
3ª Parcela	16/11/2021	
4ª Parcela	22/12/2021	
5ª Parcela	15/01/2022	
6ª Parcela	15/02/2022	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7ª Parcela	15/03/2022
8ª parcela	15/04/2022
9ª parcela	15/05/2022
10ª Parcela	15/06/2022

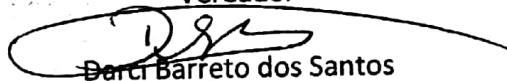
**Parágrafo único** - A adesão ao parcelamento acima importará a concessão do desconto de 90% (noventa por cento) do valor das multas e juros.

**Art. 4º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas para este exercício as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Baldim, 23 de agosto de 2021.


  
Marcelo José Gonçalves

Vereador



Darci Barreto dos Santos

Vereador



Pedro Henrique Pereira Correa

Vereador



Lúcia Helena da Cruz Silva

Vereadora




Marconi Antônio Ferreira

Vereador



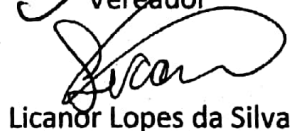
Matheus Henrique Salvador Soares

Vereador



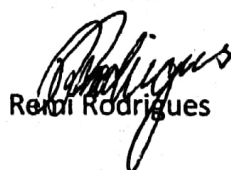
Moacir Eudes Sena

Vereador



Licanor Lopes da Silva

Vereador



Reni Rodrigues